



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 139/2.022

Processo SA/DL nº 199/2.022

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de radiocomunicação.

Recorrente: Inter Telecom Comércio e Locação de Equipamentos de comunicação Ltda.

Recorridas: Eletrônica Mendonça Araraquara Ltda EPP e Mello Ferreira Telecom Ltda.

Trata-se de recurso apresentado pela empresa Inter Telecom Comércio e Locação de Equipamentos de comunicação Ltda., que deve ser conhecido, por ter sido protocolado no prazo legal, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520/02.

Em síntese, insurge a Recorrente contra a decisão da Pregoeiro que habilitou as concorrentes: Eletrônica Mendonça Araraquara Ltda. EPP e Mello Ferreira Telecom Ltda. por não atenderem as exigências técnicas estabelecidas pelo edital (item 5.1.2 – Qualificação técnica).

Alega que os documentos apresentados pelas referidas concorrentes constata-se que não apresentaram atestados acervados pelo CREA, como prova de segurança de um serviço devidamente executado, apresentando uma declaração e não um atestado.

Pugna pela desclassificação das empresas: Eletrônica Mendonça Araraquara Ltda. EPP e Mello Ferreira Telecom Ltda. por não atenderem as exigências técnicas estabelecidas pelo edital (item 5.1.2 – Qualificação técnica)

Em seu turno a empresa recorrida Eletrônica Mendonça Araraquara Ltda. EPP combateu todos os argumentos da Recorrente.

DECISÃO

Primeiramente destaca-se que a empresa Mello Ferreira Telecom Ltda. sequer participou do certame, motivo pelo qual não será analisado qualquer argumento de referência à empresa.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



forma:

A qualificação técnica está disposta no Edital na seguinte

5.1.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestado emitido em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstra o fornecimento e instalação de radiocomunicadores.

Como visto, não há a imposição de quantitativo mínimo e nem tão pouco exigência de o atestado seja acervado pelo CREA, como condição de qualificação técnica.

Ademais, os documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa recorrida Eletrônica Mendonça Araraquara Ltda. são perfeitamente adequados às exigências do Edital, pois demonstram, com clareza, a capacidade técnica da empresa, não havendo nada a reprovar e, assim, devem ser aceitos sem qualquer ressalva.

Portanto, as alegações da Recorrente são infundadas, com o claro objetivo de protelar a conclusão do processo, de modo a fragilizar o bom andamento e continuidade do certame licitatório.

Destarte, a Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alto considera o recurso meramente protelatório, e que as razões apresentadas não se mostraram suficientes para abalar os fundamentos da decisão combatida, para negar-lhe provimento e manter a habilitação da Eletrônica Mendonça Araraquara Ltda. EPP.

Como o recurso apresentado não logrou êxito para reconsiderar a decisão tomada, os autos do Processo SA/DL nº 199/2.022, devem subir à autoridade superior, a Prefeita Municipal, com todas as informações necessárias, para que decida de maneira definitiva a respeito da matéria em exame, com fundamento no §4º, do artigo 109, da Lei federal nº 8.666/93.

Monte Alto, 30 de novembro de 2.022.

José Roberto de Andrade Salgueiro
Pregoeiro



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GABINETE DA PREFEITA

Pregão Eletrônico nº 139/2.022

Processo SA/DL nº 199/2.022

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de radiocomunicação.

Recorrente: Inter Telecom Comércio e Locação de Equipamentos de comunicação Ltda.

Recorridas: Eletrônica Mendonça Araraquara Ltda EPP e Mello Ferreira Telecom Ltda.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI,
Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com nos incisos XVIII e XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, apresenta a seguinte...

DECISÃO FINAL

Vistos e analisados os autos do Processo SA/DL nº 199/2.022, referente ao Pregão Eletrônico nº 139/2.022, que objetiva a aquisição e instalação de equipamentos de radiocomunicação, o recurso interposto pela empresa Inter Telecom Comércio e Locação de Equipamentos de Comunicação Ltda. foi conhecido, por ter sido apresentado nas formalidades legais, E quanto ao mérito, considerando a decisão do Pregoeiro encartado nos autos, inegavelmente consistente, do ponto de vista legal, decide negar provimento ao presente recurso, julgando-o improcedente, para efeito de manter a decisão proferida na sessão pública do pregão e confirmar a habilitação da empresa Eletrônica Mendonça Araraquara Ltda. EPP.

Monte Alto, 30 de novembro de 2.022.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita Municipal